



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2021 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

## **EDITAL EMERGENCIAL Nº 003/2021 - SELEÇÃO DE DISCENTES PARA CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS. CLPAE/IFMT CAMPUS AVANÇADO SINOP**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS AVANÇADO SINOP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 870, de 20 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20/04/2017 torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno para Empréstimo Emergencial de Equipamentos Digitais aos estudantes da Instituição.

### **1 DOS OBJETIVOS**

1.1 Este edital tem por objetivo principal a cessão de equipamentos digitais para apoio às atividades acadêmicas, visando garantir a participação dos estudantes da instituição nas atividades não presenciais (ANPs) implementadas pelo campus para o período de isolamento social decorrente da pandemia de Covid-19.

### **2 DO PÚBLICO ALVO**

2.1 Estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos Subsequentes do IFMT Campus Avançado Sinop, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não dispõem de equipamentos digitais para participarem plenamente das atividades não presenciais.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Esta medida tem caráter emergencial e visa minimizar os impactos causados pela pandemia de Covid-19 sobre as condições de manutenção dos estudos da população estudantil do IFMT Campus Avançado Sinop. Visa também assegurar o acesso pleno e a participação de todos os estudantes nas atividades não presenciais implementadas pelo campus como estratégia de manutenção das atividades acadêmicas durante o período de isolamento social.

3.2 O empréstimo de equipamentos digitais para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica segue os critérios estabelecidos no Ofício Nº 69/2020 - RTR-PROAD/RTR/IFMT 22 de maio de 2020 - Uso do Termo de Cessão de Bens Móveis para uso de equipamentos pelos discentes; Portaria Reitoria IFMT 1485 de 27 de julho de 2020; Portaria MEC 617 03 de agosto de 2020 e Nota Técnica PROEN IFMT 01 de 04/08/2020 que dispõe sobre a retomada do calendário acadêmico no formato ANP - atividades não presenciais especialmente no que se referem à igualdade de condições de participação dos estudantes nas atividades online proporcionadas pela instituição durante o período de isolamento social e às condições de conectividade.

3.3 Além disso, esta medida segue também os princípios e normas estabelecidas nos seguintes dispositivos:

a) a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19); b) a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19; c) o Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Estadual de Mato Grosso, para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19; d) a Portaria nº 647, de 12 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 779, de 02 de abril de 2020, que instituiu o Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre Covid-19; e) os princípios do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); f) as Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017, que dispõem sobre a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT; g) a Portaria

IFMT-SNP nº 119, de 19 de dezembro de 2019, que aprova o Regulamento Local dos Programas/ Ações de Assistência Estudantil do IFMT Campus Avançado Sinop; h) o Ofício Circular nº 5/2020 RTR-PROEN/RTR/IFMT, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre orientações para os Programas e Ações de Assistência Estudantil; i) o parecer nº 00147/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGF/AGU NUP: 00907.000189/2020-89, que dispõe sobre a cessão temporária de computadores e tablets aos alunos em situação de vulnerabilidade, para que possam participar das aulas por meio de ensino à distância oferecidas pelo Campus, mediante a fixação de critérios objetivos, no contexto da pandemia de Covid-19. j) a Instrução Normativa nº 003, de 22 de abril de 2020, que orienta procedimentos quanto à execução do Regime de Exercício Domiciliar (RED) no âmbito do IFMT; l) e a Instrução Normativa nº 002, de 11 de março de 2021 e a Retificadora nº01, de 05 de Abril de 2021 à Instrução Normativa nº002 de 11 de março de 2021, da Reitoria do IFMT, que autoriza a Concessão de Auxílios Emergenciais aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e distribuição de kits de alimentos e de proteção contra a Covid-19 por meio de processos simplificados.

#### 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1 A participação dos estudantes no presente processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento do seguinte requisito:

- estar regularmente matriculado em curso presencial de nível técnico integrado ao Ensino Médio ou Subsequente ao Ensino Médio do IFMT Campus Avançado Sinop;

4.2 A participação nesta seleção implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital. O estudante deverá se candidatar se, e somente se, julgar que realmente necessita do equipamento, sendo possível e plausível a posterior comprovação da necessidade se assim a instituição julgar necessário.

#### 5. DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

5.1 Serão disponibilizados 17 equipamentos digitais, conforme tabela a seguir. É decisão da CLPAE e do Setor de Patrimônio do Campus a definição do modelo que será emprestado a cada estudante:

| Descrição do Equipamento   | Marca/ Modelo | Quantidade |
|--|---------------|------------|
| COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR AMD A10-5800 BAPU 3,8 GHZ, HD 500 GB, PLACA DE VIDEO RADEON (TM) HD GRAPHICS, MEMORIA 4 GB, DVD-RW, SISTEMA OPERACIONAL 64 BITS WINDOWS 7, COMPONENTES: TECLADO HP, MOUSE HP, MOUSE PAD APOIO PUNHO, ADAPTADOR DE TOMADA, PLACA REDE WIRELESSADICIONAL, MARCA HP, MODELO COMPAQ PRO 6305 SMALL FORM FACTOR.        | HP            | 12         |
| MONITOR, TELA LED 20 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1600X900P, BRILHO 250 CD/M2, CONEXOES DVI, VGA, USB, TENSAO 110/220 VOLTS, ADAPTADOR DE TOMADA, MARCA HP, MODELO V206HZ.   | HP            | 12         |
| COMPUTADOR TIPO DESKTOP COR PRETO PROCESSADOR AMD A10 7800B MEMORIA 4GB DDR3 1600 MHZ HARD DISK 500GB SATA 7200 RPM UNIDADE OPTICA GRAVADORA DE DVD PLACA REDE 10 100 1000 TECLADO E MOUSE HP SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO 64 BITS COM DOWN WINDOWS 7 PRO 64 BITS MODELO: ELITE DESK ,705 G1 SFF MARCA HP - COM GARANTIA ESTENDIDA DE 2 ANOS. | HP            | 5          |
| MONITOR, TELA LED 21 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1920X1080P, BRILHO 250 CD/M2, CONEXOES VGA, HDMI, DISPLAY PORT, USB, TENSAO 110/220 VOLTS, GARANTIA 60 MESES, MARCA HP, MODELO V225 HZ.  | HP            | 5          |

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O/A estudante interessado/a em participar da seleção para empréstimo de equipamento digital deverá preencher a inscrição online disponível em: <https://forms.gle/Ku9k7gxl3CtRy07>

6.2 As inscrições estarão abertas no período de 08 a 20 de abril 2021, exclusivamente pela internet.

6.3 As informações prestadas pelo/a estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade. Se a qualquer momento houver indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será exigida do/a estudante beneficiado a devolução imediata do equipamento.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 Não haverá necessidade de submissão de outros documentos além da ficha de inscrição, uma vez que a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil dispõe de todas as informações necessárias atualizadas do levantamento feito junto aos estudantes sobre o assunto e no banco de dados da Assistência Estudantil. Entretanto, reserva-se o direito da instituição de solicitar documentação complementar a qualquer tempo, caso haja necessidade.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Avançado Sinop, de acordo com os termos deste edital.

8.2 Para fins de classificação, será considerada a renda bruta familiar per capita dos/as estudantes inscritos.

8.3 Para a seleção e classificação dos estudantes beneficiários, serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

a) Renda bruta familiar e per capita do/a estudante;

b) Relatórios e/ou mapeamentos emitidos pela Assistência Estudantil e Direção de Ensino sobre as condições socioeconômicas e de conectividade dos/as estudantes.

8.4 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios: I. Estudantes que ingressaram no IFMT por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência. II. Caso permaneça o empate, terá prioridade o candidato com mais membros da família em fase escolar.

8.5 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os estudantes que:

a) não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do candidato;

b) Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

## 9. DO CRONOGRAMA

| Descrição   | Data                    |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital  | 08/04/2021              |
| Período de inscrição <i>online</i>  | 08/04/2020 a 21/04/2021 |
| Período de seleção e classificação  | 22/04/2021              |
| Divulgação do resultado preliminar  | 22/04/2021              |
| Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar   | 23/04/2021              |
| Publicação do resultado dos recursos  | 26/04/2021              |
| Divulgação do resultado final   | 27/04/2021              |
| Prazo final para entrega do termo de responsabilidade devidamente preenchido através do email <b>assistencia.estudantil@snp.ifmt.edu.br</b> | 29/04/2021              |
| Agendamento para retirada dos equipamentos  | A partir de 27/04/2021  |

## 10. DO RESULTADO

10.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item 9: Cronograma, e serão divulgados impreterivelmente no site do IFMT-SNP: <http://snp.ifmt.edu.br/> com as seguintes situações:

**APROVADO:** estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

**CLASSIFICADO:** estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

**DESCLASSIFICADO:** estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

## **11. DO RECURSO**

11.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o estudante terá, impreterivelmente, 1 (um) dia útil para encaminhar recurso à Comissão Permanente de Assistência Estudantil, através do e-mail institucional: [assistencia.estudantil@snp.ifmt.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@snp.ifmt.edu.br), conforme data estabelecida no Cronograma.

## **12. DA ASSINATURA DO TERMO DE EMPRÉSTIMO E DA RETIRADA**

12.1 Após a divulgação do RESULTADO FINAL, o estudante APROVADO, DEVERÁ preencher e encaminhar o **TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO** - Anexo II, para o email [assistencia.estudantil@snp.ifmt.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@snp.ifmt.edu.br) até o dia 29 de abril de 2021.

12.2 O/a estudante aprovado/a deverá comparecer ao IFMT Campus Avançado Sinop no horário agendado por servidor do Setor de Patrimônio, portando documento de identificação com foto, acompanhado/a de APENAS 1 (um) responsável, quando menor de idade, para a assinatura do Termo de Cessão e Compromisso (ANEXO II) e retirada do equipamento.

12.3 Não será permitida a retirada de equipamentos pelo/a estudante menor de idade sem a presença do/a seu responsável legal.

12.4 O empréstimo somente será efetivado ao usuário que declarar ter ciência das normas específicas que regem este edital, bem como do compromisso de seguir as orientações, referentes à utilização correta dos equipamentos.

12.5 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O usuário será responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

12.6 No ato do empréstimo é de responsabilidade do usuário a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

## **13 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO E DA DEVOLUÇÃO**

13.1 Os estudantes beneficiados com empréstimo emergencial de equipamento digital deverão participar das atividades não presenciais propostas de forma assídua e participativa nas aulas e realização/entrega das atividades das disciplinas.

13.2 Verificar, no momento da retirada, se o equipamento está em perfeitas condições de uso.

13.3 Relatar qualquer incidente ou mau funcionamento durante o uso do equipamento.

13.4 Devolver o equipamento ao Setor de Patrimônio, acompanhado do responsável pelo setor de TI para vistoria técnica, nas mesmas condições em que foi cedido e com todos os itens que constam no termo de cessão assinado pelo aluno ou responsável, após o retorno das atividades presenciais.

13.4.1 No ato da devolução será realizada, na presença do usuário, uma vistoria preliminar do equipamento e dos objetos que acompanham o mesmo. O usuário que não aguardar a vistoria, será responsabilizado por qualquer dano identificado no equipamento.

13.5 A não devolução do equipamento no prazo determinado implica multa por atraso, no valor de R\$ 1,00 (um real) por dia, que deverá ser paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

13.6 O usuário deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações do Setor de Patrimônio para utilização adequada dos aparelhos, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

14.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional <http://snp.ifmt.edu.br/>

14.2 A não devolução do equipamento implicará na restituição do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União e a não quitação de eventuais débitos com o Campus, vinculados a este empréstimo, constituem infração que poderá acarretar a perda de auxílios aos alunos assistidos pelos Programas de Assistência Estudantil do IFMT Campus Avançado Sinop, o impedimento de realizar empréstimos, reservas e a emissão do documento de Nada Consta e sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMT e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.

14.3 A qualquer tempo o IFMT Campus Avançado Sinop poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica.

14.4 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

14.5 Havendo disponibilidade de mais equipamentos pelo IFMT Campus Avançado Sinop, o benefício poderá ser concedido

em situações emergenciais aos/às estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de parecer da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus.

14.6 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Chefia de Ensino e Direção Geral do Campus Avançado Sinop.

14.7 A Comissão realizará mensalmente consulta às Coordenações de Curso sobre a participação nas atividades acadêmicas dos estudantes contemplados.

## ANEXO I – INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO

Nome do/a Aluno/a=

CPF=

Curso em que está matriculado=

Telefone para contato=

Email para contato=

É aluno cotista= SIM NÃO

Qual dos aparelhos listados abaixo tem em casa?=-

- Computador SIM NÃO

- Notebook SIM NÃO

- Celular pessoal SIM NÃO

- Tablet pessoal SIM NÃO

Sua família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Qual total da renda mensal da família (pessoas que moram na casa)

Quantas pessoas na sua casa estão em idade escolar (de 4 à 17 anos de idade) ?= 1 2 3 4  
5 Mais pessoas

Quantas pessoas em sua casa estão tendo aula em formato remoto (on-line)?= 1 2 3 4 5  
Mais pessoas

## ANEXO II- TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO

Pelo presente instrumento de Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Móvel Infungível, o bem, com as características abaixo descritas, e na melhor forma de direito, observado o Código Civil Brasileiro e os termos do Decreto Federal nº 9.373/18, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Avançado Sinop, com endereço, Rua das Avencas, 2.377 - St. Res. Sul, Sinop - MT, 78550-070, por meio da Diretora Geral Gilma Silva Chitarra, CPF \_\_\_\_\_ na condição de CEDENTE, e ao aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, acompanhado pelo responsável pai/mãe/responsável legal \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, na condição de CESSIONÁRIA tem justo e acertados o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. Cláusula Primeira - Do objeto

1.1 O presente termo tem por objetivo a Cessão de Uso de Bem Móvel, a título gratuito, pertencente ao patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Avançado Sinop, ora cedente, em favor da cessionária \_\_\_\_\_, conforme relação constante no Anexo deste Termo.

1.2 Que o presente termo ocorrerá exclusivamente em função da pandemia ocasionada pela COVID-19, em detrimento dos decretos legislativos que estabelecem a calamidade pública provocada pelo COVID-19 e das medidas administrativas estabelecidas pelo MEC e IFMT que seguem:

1.2.1 Decreto nº 06, de 20 de março de 2020 - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

1.2.2 Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 - Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

1.2.3 O empréstimo de equipamentos digitais para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica segue os critérios estabelecidos no Ofício Nº 69/2020 - RTR-PROAD/RTR/IFMT 22 de maio de 2020 - Uso do Termo de Cessão de Bens Móveis para uso de equipamentos pelos discentes; Portaria Reitoria IFMT 1485 de 27 de julho de 2020; Portaria MEC 617 03 de agosto de 2020 e Nota Técnica PROEN IFMT 01 de 04/08/2020 que dispõe sobre a retomada do calendário acadêmico no formato ANP - atividades não presenciais especialmente no que se referem à igualdade de condições de participação dos estudantes nas atividades online proporcionadas pela instituição durante o período de isolamento social e às condições de conectividade.

1.2.4 Manual de Procedimentos de Patrimônio do IFMT - Regulamenta o controle do patrimônio do IFMT [http://proad.ifmt.edu.br/media/filer\\_public/2d/26/2d26dcfc-dfb4-4957-a8b4-99b02d0cef3d/manual\\_patrimonio\\_ifmt\\_2019.pdf](http://proad.ifmt.edu.br/media/filer_public/2d/26/2d26dcfc-dfb4-4957-a8b4-99b02d0cef3d/manual_patrimonio_ifmt_2019.pdf)

## 2. Cláusula Segunda - Das obrigações das partes

### 2.1 Constituem obrigações do CEDENTE:

Entregar os bens patrimoniais em perfeito estado de funcionamento;

Entregar os bens devidamente registrado no Sistema Patrimonial do IFMT;

Realizar periodicamente fiscalização e inventário dos bens cedidos;

Disponibilizar todos os documentos necessários para a manutenção dos equipamentos, em especial, aos relacionados à assistência técnica e garantia de fábrica;

Promover a reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais;

## 3. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA

3.1 Zelar pela conservação e manutenção preventiva e corretiva dos bens, conservando-o em perfeito estado;

3.2 Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação para uso exclusivo no desempenho das atividades institucionais;

3.3 Fica vedada a abertura dos bens, modificações ou adulterações destes;

3.4 Permitir a fiscalização e a realização de inventário por parte do CEDENTE;

3.5 Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento;

## 4. Cláusula Terceira – Da vigência

4.1 A vigência do presente termo terá início a partir da sua assinatura do termo, durante o período de calamidade pública provocado pela COVID-19, enquanto durarem as Atividades Não Presenciais (ANPs).

4.2 O presente termo poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

4.3 O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias após comunicado por escrito.

## 5. Cláusula Quarta - Das Proibições

5.1 Fica terminantemente proibido a CESSIONÁRIA fazer uso do bem cedido para serviços diversos, senão os determinados por este instrumento ou ainda mudar a destinação de uso;

5.2 Fica expressamente proibido a CESSIONÁRIA dispor da posse por este instrumento a qualquer outro, que não seja para uso seu.

## 6. Cláusula Quinta - Da Responsabilidade

6.1 Dar ciência imediatamente á CESSIONÁRIA de qualquer avaria em relação ao bem.

6.2 São de responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA as despesas com manutenção, reparo e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do(s) referido(s) bem(ns).

7. Cláusula Sexta - Da rescisão

7.1 O CEDENTE poderá rescindir, unilateralmente, a cessão dos bens patrimoniais, se verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça a sua continuidade.

8. Cláusula Sétima – Da alteração

8.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

9. Cláusula Oitava - Da publicação

9.1 A parte Cedente fará publicar no Diário Oficial de Justiça o extrato deste Termo de Cessão, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93

10. Cláusula Nona – Do foro

10.1 Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal no Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente termo.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sinop, \_\_\_\_ de abril de 2021.

**CEDENTE**

Servidor: \_\_\_\_\_

Cargo

**CESSIONÁRIO**

Nome do/a Aluno/a: \_\_\_\_\_

CPF

Responsável legal pelo Cessionário: \_\_\_\_\_

CPF

**Sinop - MT, 07 de Abril de 2021.**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilma Silva Chitarra, DIRETOR GERAL - CD0003 - SNP-DG**, em 08/04/2021 10:02:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 163027

Código de Autenticação: 302b59f5e2



Edital Nº 3/2021 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT